



PREFEITURA DE
LAIJINHA

PORTARIA Nº 001/2022

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios e receitas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e manutenção da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) deste Município para atuar em todas as modalidades de licitação que vierem a ser realizadas no exercício de 2022, sendo os seguintes servidores:

I – Presidente: GELI EBER DA SILVA;

II – Secretário: PURCINA ALICE DE SOUZA BOECHAT LIMA;

III – Membro: CARLOS ROBERTO DAS DORES DE SOUZA;

IV – Membro: JOSÉLIA BRITO DE SOUZA.



PREFEITURA DE LAJINHA

Art. 2º. DEFINIR que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º. CONCEDER ampla e total autonomia aos membros da Comissão para revezarem em suas respectivas atuações nos mais diversos certames a serem realizados pela CPL, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo que deverá constar em ata a assinatura daqueles servidores que efetivamente atuarem na condução do certame e a função desempenhada.

Art. 4º. DEFINIR que a responsabilidade sobre a elaboração da ata da sessão pública do certame a ser realizado ficará a cargo de qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), com exceção daqueles servidores que estiverem no exercício da função de Presidente.

Art. 5º. DEFINIR que na falta do presidente no ato, a direção da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo servidor que estiver ocupando a função de secretário, devendo estar presente pelo menos 03 (três) membros para validade do ato.

Art. 6º. DEFINIR que a atuação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios que regem os procedimentos licitatórios.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de janeiro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal